



CONTRATO N.º 151/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 3839/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, n.º 464, Centro, nesta cidade, e a empresa **RENOVO MOTORS LTDA**, com sede na Rod BR 101 Sul, S/n.º, Km 86,2 Módulo C, Bairro Prazeres, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.111.920/0001-27, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por **JOSÉ RICARDO MOTA RAGO**, inscrito no CPF n.º 767.xxx.944-53, firmam o presente Contrato, concernente à licitação **Pregão Eletrônico n.º 24/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A ZERO QUILOMETRO**, em atendimento a Prefeitura do município de Pilar do Sul, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Descritivo Veículo: Ambulância tipo A, Zero quilometro – Simples Remoção. Ambulância furgão superior de 10,5m³ interno, Potência mínima 150 cv, Tração traseira ou dianteira, Direção elétrica ou hidráulica Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, Air bag duplo, vidro elétrico original de fábrica, retrovisor elétrico original de fábrica com aquecimento e indicador de direção, sistema start & stop, sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, cilindrada superior a 1.990 cc, Rodas Aço, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 70L, carga útil mínimo 1.220 kg, sistema elétrico MINIMO 12V com alternador de 220 A. Medidas externas: comprimento superior a 3.600 mm, Altura (H2 - Teto Alto) mínimo 2.492 mm, prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. Descritivo da Transformação: Instalação do isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas (CONTRAN 498/14); A distribuição interno no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos baú e maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra	1	RENAULT MASTER L2H2 0KM AMB	365.000,00	365.000,00





de vidro ou ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO) OU MATERIAL DE QUALIDADE SIMILAR sem emendas, sendo laváveis e resistentes aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Junto à proposta/habilitação laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática; Junto à proposta/habilitação ensaio de flamabilidade de acordo com "Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados", em nome da empresa transformadora; Piso antiderrapante em fibra de vidro ou ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO) OU MATERIAL DE QUALIDADE SIMILAR, conforme ABNT NBR 14.561/2000; O projeto dos móveis (lado esquerdo) deverá ser em peça única sem emendas para fácil higienização, com pintura antimicrobiana, todos os cantos arredondados, devendo contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço. As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas. Armários superior com no mínimo 2.600mm de comprimento e 320 mm de altura, 04 portas corrediças em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas, confeccionado em Fibra de Vidro ou ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO) OU MATERIAL DE QUALIDADE SIMILAR de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Balcão com no mínimo 1.550 mm de comprimento e 330 mm de largura, 02 portas corrediças em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas, com bancada para medicamentos, confeccionada em Fibra de Vidro ou ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO) OU MATERIAL DE QUALIDADE SIMILAR de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário para acondicionamento de 02 cilindros de oxigênio 16 litros com no mínimo 690 mm de comprimento e 920 mm de altura, confeccionada em Fibra de Vidro ou ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO) OU MATERIAL DE QUALIDADE SIMILAR de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário para acondicionamento de prancha e bateria com no mínimo 2.600 mm de comprimento e 500 mm de altura,				
--	--	--	--	--



confeccionada em Fibras de Vidro ou ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO) OU MATERIAL DE QUALIDADE SIMILAR de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; 02 Bancos giratórios com Cintos 03 Pontos ao lado da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000; 01 banco baú com no mínimo 1.420 mm de comprimento e 400 mm de largura, confeccionado em fibra de vidro ou ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO) OU MATERIAL DE QUALIDADE SIMILAR para 03 pessoas, com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Junto à proposta/habilitação Ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos laterais conforme portaria 190/09 e NORMA ABNT 14.561/2000, em nome da empresa transformadora; Junto à proposta/habilitação ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos socorrista com cinto de 03 Pontos Conforme Norma ABNT NBR 6091/2015, em nome da empresa transformador; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios. Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m³. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o				
--	--	--	--	--



objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado; Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 03 Luminárias no teto em Leds; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; Bateria auxiliar de 100 Ah; Painele de controle central com chaves disjuntores térmica; Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; Conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1200 Watts; Reles com fusível; Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro /aspirador / umidificador; Instalação de 01 ventilador com cúpula de proteção em PRFV; Instalação de 01 exaustor com cúpula de proteção em PRFV; Vidros fixos e com película jateada nas duas portas traseiras; Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a				
--	--	--	--	--



necessidade de instalar botões no painel do veículo, controlando a carga da bateria, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando iluminação externa nas laterais e strobos no para-choque dianteiro e traseiro, ligando e desligando iluminação da entrada "farol de embarque", ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas 127vca/220vca e 12vcc, trajetos através do GPS integrado, ligando/desligando o ar condicionado no compartimento do paciente e gerenciando a velocidade do mesmo "caso esteja disponível na ambulância", com tela de no mínimo 7" touch screen, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade. Equipado com processador mínimo Cortex A7-Dual Core 1.3 Ghz, memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memória externa expansível até 32 GB), com mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Full HD. Possui conectividade com wi-fi, bluetooth e USB, Reproduz áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador de parede 110/220V, carregador veicular 12V e cabo USB; Alarme sonoro de ré; Acompanhado junto a proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, caso esteja vencido apresentar junto o Comprovante de Sistema de Gestão de Qualidade, conforme "Portaria 190/2009". Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial. A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. 01 - Bolsa Resgate Azul e Laranja Completa – Tamanho G Possui design específico para armazenar itens de primeiros socorros, é utilizada em atendimentos de urgência e resgate. Desenvolvida em nylon, um material resistente e impermeável. Fácil de carregar e manusear, apresenta alça de mão, dois zíperes de abertura total Características 1ª Divisória: Materiais para imobilização - 01 Conjunto de Colares Cervicais Resgate – PP-P-M-G; - 01 Colar Cervical em Espuma – G; - 01 Tipoia em TNT Descartável - Tamanho Único; - 04 Bandagens Triangulares - 1,42 x 1 x 1 cm; - 02 Conjuntos de Tala Aramada EVA – PP-P-M-G; - 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis. - 01 Esparadrapo – 03 Ataduras de Crepe - 10 x 4,5 cm; - 03 Ataduras de Crepe - 15 x 4,5 cm; - 01 Fita Adesiva Crepe 2ª Divisória: Materiais para primeiros socorros, acondicionados em 11 bolsas coloridas e fixadas por velcro 01 Bolsa Marrom - Materiais para queimaduras - 02 Mantas Térmicas				
--	--	--	--	--



Aluminizadas - 02 Ataduras de Rayon - 02 Protetores para Queimadura. 01 Bolsa Azul - Materiais de vias aéreas - 01 Ambu em Silicone Adulto; - 01 Ambu em Silicone Infantil; - 01 Sonda Endotraqueal - 6,5 mm; - 01 Sonda Endotraqueal - 7,5 mm; - 01 Sonda Endotraqueal - 8,5 mm; - 01 Conjunto de Cânula de Guedel - 0 à 5; - 02 Cateteres tipo Óculos; - 01 Máscara RCP Tipo Pocket. 01 Bolsa Vermelha - Materiais de acesso venoso - 02 Seringas com Agulha Estéril - 5 ml; - 02 Seringas com Agulha Estéril - 10 ml; - 02 Seringas com Agulha Estéril - 20 ml; - 02 Equipo Macrogotas Estéril - Tamanho único; - 04 Scalp Estéril. - 01 Garrote - 40 cm; - 02 Cateteres Tipo Jelco. - 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis. 05 Bolsas Pretas - Material de apoio - 02 Pares de Luvas Cirúrgicas Estéreis. - 02 Óculos para Proteção; - 01 Esfigmomanômetro Adulto; - 01 Estetoscópio Adulto; - 10 Espátulas de Madeira Estéril; - 05 Compressas Estéreis com 10 Unidades - 7,5 x 7,5 cm; - 01 Curativo (Band Aid) 35 peças; - 02 Bisturis Descartáveis - 02 Compressas Estéreis tipo Zobec; - 02 Lençóis Descartáveis - 2,00 x 0,90 m; - 02 Aventais Descartáveis; 01 Bolsa HOLSTER - Instrumentos - 01 Pinça Anatômica Dente de Rato; - 01 Lanterna de Pupila; - 01 Tesoura Multiuso Ponta Romba - Tamanho único; - 01 Termômetro Cilíndrico. 01 Bolsa Branca - Kit para parto - 01 Avental Descartável; - 01 Bisturi Descartável; - 01 Bracelete para Identificação Mãe e Filho; - 02 Compressa Estéril tipo Zobec - 01 Manta Térmica Aluminizado - 2,10 x 1,40 m; - 02 Clamps Estéreis; - 01 Lençol Descartável - 2,00 x 0,90 m; - 02 Pares de Luvas Cirúrgicas Estéreis; - 01 Saco para expurgo. 01 Bolsa Amarela - Indicada para Guarda de Medicamentos (Vazia). FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA)

2.1 - O veículo deverá ser entregue, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** contados da data de emissão do empenho, no Paço Municipal, localizado na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro de Pilar do Sul - SP, CEP 18.185-057.

2.2 - A contratada arcará com todos os custos com entrega, transporte, com pessoal capacitado e equipamento adequado.

2.3 - Garantia de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, assistência técnica autorizada num raio não superior a 70 (setenta) km do Município de Pilar do Sul.

2.4 - Durante o prazo de vigência da garantia caso o veículo apresente vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para esta Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

2.6 - O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.



2.7 - O produto será recebido conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto e sendo aprovado será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.7.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.8 – Caso o veículo apresente irregularidade terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para ser substituído.

2.9 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso.

2.10 - A execução do objeto ora contratado será fiscalizada pelo Sr. Daniel Gomes Athanasio, Encarregado de Transporte da Saúde.

2.11 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2026 e seus anexos.

2.12 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor deste contrato é de R\$ **365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)**, conforme negociação final com a CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

3.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. O recurso financeiro para o atendimento ao objeto deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentária nº 176

Ficha: 204

Unidade Orçamentária: 02.04.01 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)

Funcional: 10.301.0011.2343.0000 – ATENDIMENTO EM UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte Recurso: 0 05 00 – Recurso Federal (Rendimentos)

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

5.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos

Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Havendo prorrogação do prazo contratual os preços contratados serão reajustados em periodicidade anual utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.3. O Contrato terá vigência durante todo o período de garantia do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produto de qualidade;
- b) Obedecer o prazo de entrega do objeto estipulado e cumprir todas as exigências do edital;
- c) Arcar com todos os custos de entrega do objeto, bem como, reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atender as condições do Edital;
- d) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- e) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;
- f) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

9.1 - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

9.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)

13.1. A gestora do presente Contrato será a Sra. GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO, Secretária de Saúde e Bem Estar, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura www.pilardosul.sp.gov.br, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 12 de agosto de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO
Secret. Gestor da Fazenda Municipal

GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

RENOVO MOTORS LTDA
JOSÉ RICARDO MOTA RAGO
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
4BEB8D0FF4FE43A3A42059DF17D3739E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4BEB8D0FF4FE43A3A42059DF17D3739E>